



LEI Nº 263/2015

AUTORIZA. À ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO SÉRGIO MILESCHI, Prefeito Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais disposições pertinentes à matéria, os seguintes veículos, máquinas e equipamentos que não mais atendem às necessidades do Município. Os seguintes bens:

- Pá carregadeira MICHIGAN CLARK, com rodas, pneus e transmissãoe motor (funcionando) , que avaliamos em: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),
- Pá MF 86 HS, completa – Funcionando, que avaliamos em: R\$ 12.000,0 (doze mil reais),
- Moto Niveladora – só chassis, ano 1988 – com diferencial e cambio, avaliamos em: R\$ 3.000,00;
- Moto Niveladora HUMBER-WARCO, ano 1979, sem pneus e rodas traseiras, sem um pistão, avaliamos em: R\$



15.000,00 (quinze mil reais);

- ÔNIBUS 1113, sem motor com câmbio - não possui bomba e de direção, banco do motorista - turbinado e com documentação - placa AIW 0429 - ano 1977, avaliamos em: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- ÔNIBUS - ano 1982 - placa ACR 6383 - sem motor - sem câmbio - sem motor- com rodas - pneus velhos - com documentação, avaliamos em: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
- ÔNIBUS - ano 1979 - placa AIV 6828 - sem motor e câmbio - com diferencial - com rodas e pneus, avaliamos em: R\$ 1,500,00 (mil e quinhentos reais);
- Monza placa ADS 2452 - ano 1993 - com motor, rodas e documentação, avaliamos em: R\$ 1.000,00 (mil reais);
- VW fusca - motor 1.600 - ano 1996 - placa AFW 9968 - com motor, rodas e documentação, avaliamos em: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- FORD ESCORT - ano 1996 - AGM 8625 - bom estado de conservação e documentação, avaliamos em: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- FIAT FIORINO - ano 1998 - placa AIB 2484 - com documentação, avaliamos em: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- MOTO HONDA CG 125 - ano 1992 - placa ADE 7206- com documentação e funcionando, avaliamos em: R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- VAN - ano 1997/1998 - placa AHQ 6706 - com motor, câmbio e rodas - com documentação, avaliamos em: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

3

- VW KOMBI – motor fundido – ano 1986 – placa AFP 9212 – com rodas e documentação, avaliamos em: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- VW GOL – ano 1988 – placa ARI 3715 – sucata - com documentação, avaliamos em: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- FIAT UNO – placa ADF 7951 – com motor – sem rodas – sucata – com documentação, avaliamos em: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- FIAT UNO – ano 1996 – placa AFZ 7494 – sem motor e sem cambio – com documentação, avaliamos em: R\$ 300,00 (trezentos reais);
- FIAT UNO – placa 1285 – com motor – com câmbio e cabeçote, faltando peça do motor avaliamos em: R\$ 600,00 (seiscentos reais) – documentação a confirmar;
- CHEVROLET IPANEMA – ano 1998 – placa AHW 2741 – motor e câmbio fundidos – com documentação, avaliamos em: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);
- MOTO NIVELADORA HW 1405 motor Scania 1975, avaliamos em R\$ 30.000,00
- CHEVROLET IPANEMA – placa AHW 2763 – com rodas – com câmbio – sem cabeçote – documentação a confirmar, avaliamos em: R\$ 1.000,00 (mil reais);
- CHEVROLET IPANEMA – ano 1995 – placa AFP 5647 – sem cabeçote – com diferencial – com rodas – com documentação, R\$ 700,00 (setecentos reais);
- VW KOMBI – cor branca – sem motor e câmbio – com rodas e pneus velhos – documentação a confirmar, avaliamos em: R\$ 300,00 (trezentos reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

4

- VW KOMBI – placa 7326 – sem motor – sem cambio – com rodas – documentação a confirmar, avaliamos em: R\$ 300,00 (trezentos reais);
- Van – placa BTT 8877 – com motor – sem cabeçote – com rodas avaliamos em: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), documentação a confirmar;
- FNM – ano 1975 - Placa ASW 7098 – cambio FULLEY – diferencial SCANIA 112 – completo – com documentação, avaliamos em: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
- Caminhão Basculante, Ford F6000, verde, ano 1972, Placa AIU 5342, avaliamos em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- VW Kombi branca, ano 2004, placa ALS 8046, avaliamos em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- Trator New Holand, TL 80, ano 2001, avaliamos em R\$ 3.000,00 (três mil reais); e
- 10.000 kgs de ferro velho, avaliamos em: 80,00 (oitenta reais)

Art. 2º. A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação emitido pelo município.

Art. 3º. O preço dos bens constantes da relação do artigo 1º desta lei foi estipulado através da avaliação, realizada pela Comissão especialmente designada pela Administração Municipal, onde foi observado, tanto quanto possível o valor de mercado dos veículos, máquinas e equipamentos.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se assim julgar conveniente.

**Publicado em 07-08-2015
Jornal Tribuna do Norte
Edição 7350 página C-11**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

5

Art. 5º. A alienação prevista no artigo 1º desta lei está em conformidade com as normas estabelecidas pela lei de Responsabilidade Fiscal e, os valores obtidos com a venda serão depositados em conta específica e serão utilizados, exclusivamente, na aquisição de novos veículos, máquinas ou equipamentos.

Art. 6º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, na hipótese de lance deserto do lote, em proceder novo leilão com lance inicial de 60% (sessenta por cento) do valor avaliado.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, em 06 de agosto de 2015

PEDRO SÉRGIO MILESKI.
Prefeito Municipal.

**Publicado em 07-08-2015
Jornal Tribuna do Norte
Edição 7350 página C-11**

**Publicado em 07-08-2015
Jornal Tribuna do Norte
Edição 7350 página C-11**